

Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021 MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61.224/2021 PREGÃO Nº 104/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, Implementação, manutenção e comercialização de *Framework* Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, **nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** 

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 05/11/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 05/11/2021

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site <a href="www.araucaria.pr.gov.br">www.araucaria.pr.gov.br</a> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 — Ramal: 1509 (DLC)/ (41) 3614-1400 — Ramal: 3024 (Pregoeiro), e-mail: <a href="www.agner.prado@araucaria.pr.gov.br">wagner.prado@araucaria.pr.gov.br</a>.

Araucária, 14 de outubro de 2021

WAGNER MOREIRA DO PRADO PREGOEIRO





Secretaria Municipal de Administração

# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61.224/2021 PREGÃO Nº 104/2021

O **Município de Araucária**, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nºs 32.942/2019, 32.322/2018, 31.519/2017, 18.966/2005 e 31.895/2018, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 17/2018 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 028/2021e da requisição nº 1.691/2021

DATA DA SESSÃO: 05 de novembro de 2021

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925532

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a "contratação de empresa especializada em desenvolvimento, Implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano", sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado a Fornecedores do Governo Federal.
- **2.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 17/2018.
- **2.4** Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- **2.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.4.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





Secretaria Municipal de Administração

- **2.4.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- **2.4.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.5.1 A vedação da participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução;
- **2.4.6** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio relativo as seguintes declarações:
- **2.5.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **2.5.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **2.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.5.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **2.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **2.5.6** Quanto à participação de MEs, EPPs e MEIs, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.5.6.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **2.5.6.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **2.5.6.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br.





Secretaria Municipal de Administração

- **3.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **3.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.1.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: <a href="mailto:wagner.prado@araucaria.pr.gov.br">wagner.prado@araucaria.pr.gov.br</a>;
- **3.1.4** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **3.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.2.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **4.2** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA COMPRASNET, constante nas páginas eletrônicas <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ou <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ou <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
- **4.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **4.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **4.5** Para efeito das condições dispostas neste edital, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h00 às 17h00m, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.
- **4.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua





Secretaria Municipal de Administração

- validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **4.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **4.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 4.9 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos endereços: <a href="http://araucaria.atende.net">http://araucaria.atende.net</a> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a>: Gestor Público/ Consultas / Compras Governamentais/ Pregões.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRASNET

- **5.1** Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <a href="http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp">http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp</a>
- **5.2** Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
- **5.3** O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:
- 5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.4** Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Secretaria Municipal de Administração

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.9** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.9.1** Valor unitário e total do item, utilizando <mark>duas casas</mark> decimais para cada um dos valores;
- **6.9.2** Indicar especificações técnicas, garantia e demais características, <u>para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado</u>, que <u>deverão ser informados</u>, no campo "Descrição" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no *site*; www.comprasnet.gov.br
- **6.9.3** As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.





Secretaria Municipal de Administração

- **6.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no <u>sistema Comprasnet</u>, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 6.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados como critérios de desempate no subitem 7.25.
- 6.14 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- **7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.
- 7.5.2 Em caso de licitação do tipo menor preço do lote, conforme critério estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, os lances deverão ser ofertados pelos valores totais unitários de cada item integrante do lote cotado, sendo





Secretaria Municipal de Administração

que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor ofertado para o total do lote;

- 7.5.3 Em caso de licitação do tipo menor preço por lote, deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRASNET.
- **7.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas





Secretaria Municipal de Administração

# iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- **7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.25.1 No país;
- 7.25.2 Por empresas brasileiras;
- **7.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **7.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.9.1 deste edital, oportunidade em que os valores totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.
- 7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRASNET, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos





- e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.8** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal das Secretarias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.9 O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: <a href="wagner.prado@araucaria.pr.gov.br">wagner.prado@araucaria.pr.gov.br</a>. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema Comprasnet, não for





Secretaria Municipal de Administração

- suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, **estabelecendo prazo para tal**.
- 8.9.1 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste edital.
- **8.9.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.9.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.11.1** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro Araucária/PR CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- **9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> e <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form</a> para pessoa física);
- **9.1.3** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- 9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- **9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- **9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.
- **9.3** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Durszcz, nº 160, Centro Araucária-PR CEP 83.702-080, Estado do Paraná, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET.
- **9.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Secretaria Municipal de Administração

- 9.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.10 Habilitação jurídica:

- **9.11** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.12** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 9.13 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.15 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- **9.16** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 9.17 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.17.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **9.17.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **9.17.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Secretaria Municipal de Administração

- 9.17.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 9.17.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.17.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.18 Qualificação econômico-financeira:
- **9.18.1** Não há exigências.

#### 9.19 Qualificação Técnica:

- 9.19.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que executou serviço igual ou equivalente ao objeto desta licitação, em municípios de, no mínimo, a somatória de 50% das unidades existentes no Município de Araucária que equivalem a 27.513 inscrições imobiliárias<sup>1</sup>.
- 9.19.2 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 9.20 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais;
- 9.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



<sup>1</sup> Esclareça-se que o total de inscrições imobiliárias existentes no Município de Araucária é de 55.025.



Secretaria Municipal de Administração

- 9.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.24** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.25** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentálos em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.26 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.27 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.
- **9.28** Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.29** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas úteis. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:
- **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





Secretaria Municipal de Administração

- **10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.
- 10.9 Solicita-se o encaminhamento junto à proposta, de declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato, conforme modelo que consta no Anexo II.
- 10.9.1 Justifica-se a solicitação da declaração acima para agilidade do fluxo de elaboração do Contrato, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

#### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;
- **11.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- **11.3** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.





Secretaria Municipal de Administração

- **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.
- **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhará o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- **12.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 13.3.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- **13.4** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Secretaria Municipal de Administração

**14.2** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **15.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **15.3** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- **15.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **15.5** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- **15.7** Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- **15.8** Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- **15.9** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).
- **15.10** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.



Secretaria Municipal de Administração

- **15.11** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- **15.12** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- **15.13** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- **15.14** Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

#### 16. CONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO** nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.2** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, formalizar a contratação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 32.969/2019 e no presente edital;
- **16.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;
- **16.2.2** A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (*e-mail*), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária;
- 16.3 Como condição para celebração e execução do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter, as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente;
- 16.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a formalizar a contratação, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, formalizar a contratação.
- 16.4 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.





- 16.5 O cadastro dos fornecedores deverá ser mantido atualizado junto ao Departamento de Licitações e Compras<sup>2</sup>, sendo de responsabilidade da adjudicatária comunicar eventuais alterações, inclusive quanto ao endereço de e-mail, pois através deste poderão ser enviados comunicados e documentos pertinentes à contratação.
- 16.6 Farão parte integrante da contratação o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- **16.7** A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não mencionadas.
- 16.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- 16.9 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- **16.10** Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.
- **16.11** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93;
- **16.12** A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. no art. 65 Lei nº 8.666/93,nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.
- **16.13** A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
- 16.14 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- **16.15** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 16.15.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 2309 ou 1490.



- **16.15.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 16.15.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.15.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco ) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.16 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 07(sete) dias úteis, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento Departamento de Gestão de Sistemas.
- 16.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.
- **16.18** A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.
- **16.19** Garantia de execução: o recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 16.19.1 O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato conforme disposto no §2° do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes;
- **16.19.2** A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 16.19.3 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
  - 16.19.3.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;





Secretaria Municipal de Administração

- 16.19.3.2 Carta de fiança bancária, emitida por instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil<sup>3</sup>, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução contratual acrescido de 30 (trinta) dias;
- 16.19.3.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 16.19.3.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito **CNPJ DA EMPRESA:**
- 16.19.4 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto ao Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;
- **16.19.5** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- **16.19.6** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- **16.19.7** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do contrato, desde que não se tenha constatado nenhum problema na execução dos serviços.
- 16.20 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- **16.20.1** O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

#### 17. SANÇÕES

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.



Podendo ser consultado em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacao instituicoes funcionamento



- 17.2 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 17.3 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- **17.4** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 17.5 Da decisão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 17.6.4, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.6 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - 17.6.1 Advertência, nos termos do inciso I, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 17.6.2 Multa, nos termos do art. 86 e inciso II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - **17.6.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - **17.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - **17.6.5** Impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 17.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 17.8 A pena de multa pecuniária será:
  - **17.8.1** De 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada ou, 5% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada.
  - **17.8.2** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.





Secretaria Municipal de Administração

- 17.9 Constatando-se que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **17.10** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 17.11 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 17.8.
- 17.12 As sanções previstas nos subitens 17.6.3, 17.6.4 e 17.6.5 poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 17.13 Nos casos em que a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação do contido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **17.14** Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 17.15 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.
- **17.16** As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 32.969/2019.

### 18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1** Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5°, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

### 19. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

- **19.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **19.1.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo





Secretaria Municipal de Administração

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- **19.2** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 19.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 19.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- **19.2.3** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirarse antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- **19.3** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.
- **19.4** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.
- 19.5 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 3.585.919,25 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), previsto na LDO e no PPA, e as despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2057.3.3.90.40.11.00	1.000	

19.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.
- 20.7 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária no através do endereço eletrônico https://araucaria.atende.net/diariooficial.
- **20.8** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.
- **20.9** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.10 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.





Secretaria Municipal de Administração

- **20.11** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.
- **20.12** Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 20.13 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://araucaria.pr.gov.br">https://araucaria.pr.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.15** Dúvidas poderão ser dirimidas ao Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:
  - De forma eletrônica através do e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br;
  - II. Via telefone: (41) 3614-1400 Ramal 3024;
  - III. Endereço para contato: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná.

#### 21. ANEXOS

- **21.1** Integra(m) este Edital, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) anexo(s) abaixo relacionado(s), disposto(s) na seguinte ordem:
  - Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;
  - II. Plano de trabalho e cronograma de desembolso;
  - III. Modelo de proposta;
  - IV.Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;
  - V. Minuta de Contrato.

Araucária, 14 de outubro de 2021

## WAGNER MOREIRA DO PRADO PREGOEIRO





Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.224/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 104/2021

#### 1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

#### **LOTE ÚNICO**

LOTE ONICO								
Item	Cód. IPM	Cód. CATSERV	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Total Máximo	
01	52471	19488	Implantação de software especializado em Geotecnologias	Serviço	1	R\$ 2.646.181,37	R\$ 2.646.181,37	
02	53594	27502	Locação de software especializado em Geotecnologias	Mensal	12	R\$ 78.311,49	R\$ 939.737,88	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 3.585.919,25	

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet, prevalecerão as constantes neste Edital.

### 2 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1 **JUSTIFICATIVA**

2.1.1 Esta contratação tem por objetivo auxiliar a equipe nos processos de resposta e garantir seu crescimento técnico, atendendo assim às normas vigentes. O objetivo deste serviço visa alcançar um processo de melhoria na própria administração por meio de novos procedimentos sistematizados que garantam uma padronização e consequente indicadores de demandas como forma de mensurar a qualidade dos serviços.

# 3. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS:

#### 3.1 SOFTWARE:

a) Para aceitação do *software*, será realizada prova de conceito, por meio de *checklist* de todas as especificações deste item, sendo desclassificada a empresa que não cumprir algum dos critérios, devendo ser entregue para esta prova toda a documentação e código-fonte da aplicação, além de apresentação prática das funcionalidades no próprio software.

#### 3.1.1 Adaptabilidade:

a) Permitir adaptações por meio de parametrizações e/ou customizações, utilizando um mínimo de esforço de programação, sem necessidade de alteração direta no código fonte, utilizando funções da aplicação com interface gráfica.

#### 3.1.2 Flexibilidade

a) Permitir a parametrização de funções e criação de relatórios pelos usuários, sem necessidade de alteração no código fonte e utilizando ferramentas gráficas.





Secretaria Municipal de Administração

#### 3.1.3 Segurança

- As rotinas de segurança devem possuir restrições de visibilidade, em que cada usuário, a partir de autorização de um Gestor do Sistema, tenha seu acesso e visão limitados a, no mínimo:
  - i. Uma determinada Unidade / Setor / Departamento;
  - ii. Uma determinada função ou tarefa;
  - iii. Um conjunto de telas.
- b) O acesso ao sistema deve ser controlado por senha individual e criptografada.
- c) Devem conter mecanismos de auditoria com a existência de registro de todas as alterações, inclusões, exclusões efetuadas na base de dados, informando quem fez, onde fez, quando fez, o que fez e qual era o conteúdo anterior. O registro das alterações deve ser garantido por rotinas de banco de dados, e ser feito mesmo que as alterações não tenham sido feitas através da interface gráfica do sistema.

#### 3.1.4 Idioma

- a) Todo o ambiente de interação com os usuários (telas, documentação e *help*) deverão estar em Português do Brasil.
- b) A documentação técnica integrante da solução deverá estar em Português do Brasil.

#### 3.1.5 Ambiente Tecnológico

- a) O sistema a ser ofertado deverá ser desenvolvido para acesso em ambiente web (World Wide Web www).
- As linguagens de desenvolvimento e o gerenciador de banco de dados utilizado deverão seguir os padrões da Superintendência de Tecnologia da Informação, em linguagem PHP (desenvolvimento) e banco de dados postgresql.
- c) Não será aceito *Framework* de terceiros;
- d) Deverá ser acessado no mínimo pelos navegadores (*browsers*) Mozilla Firefox e Google Chrome.
- e) Permitir que usuários tenham acesso online às informações do banco de dados somente a partir das aplicações ou sistemas.
- f) A segurança dos dados e as regras de negócio de que trata a aplicação deverão ser implementadas via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco de dados para controles de acesso.
- g) Deverá possuir interface gráfica.
- h) Deverá ser multiusuário, ou seja: permitir a utilização simultânea por vários usuários.





- Deverá eleger automaticamente as telas mais utilizadas por cada usuário, de modo que as mesmas sejam exibidas na página inicial dos mesmos de forma automática.
- j) A interface inicial de cada usuário deverá ser construída em formato de painel de instrumentos (dashboard), contendo no mínimo: Gráfico demonstrativo de utilização do sistema por parte do usuário, agenda de atividades do usuário, atalhos para as telas mais utilizadas.
- k) Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário.
- I) Possibilidade de personalização de *layout* e impressão de brasões em relatórios, definidos pelo administrador do sistema ou usuário.
- m) Geração dos relatórios no mínimo nos formatos XLS, ODS, ODT, RTF, PDF. CSV.
- n) Os relatórios devem possuir recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização ou de geração dos mesmos.
- Os relatórios devem possuir recurso que permita acesso ao gerador (designer) por parte dos usuários, de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse.
- p) Permitir que relatórios possam ser restaurados aos seus padrões originais em caso de necessidade do usuário.
- q) O sistema deverá possuir histórico (*log*) de todas as operações efetuadas por usuário (atualizações, exclusões, visualizações), permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.
- r) O sistema deve permitir que usuários sem nível de gerência do ambiente computacional acessem apenas seu histórico (*log*) de operações realizadas e de nenhum outro usuário.
- s) O sistema deverá possuir conjunto de manuais de orientação em interface *web* indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas.
- t) O sistema deverá ser acompanhado de vídeo-aulas explicativas para cada interface utilizada no próprio contexto de cada uma das mesmas.
- u) O número de usuários, para o sistema, deve ser ilimitado.
- v) O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.
- w) O sistema deverá ser multiusuário, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.
- x) O sistema deve ser acessado com uma única senha por usuário.





- y) As senhas de acesso a cada módulo deverão ter a possibilidade de serem recuperadas pelos usuários em interface específica por meio do encaminhamento de *e-mails* para os usuários, de acordo com *e-mails* previamente cadastrados para cada usuário.
- Possuir interface para a criação de grupos de usuários com perfis específicos.
- aa) O sistema deve oferecer a possibilidade de cadastramento de grupos de usuários, que possuam atribuições e direitos semelhantes.
- ab) Na criação de um grupo de usuários deverá ser possível incluir diversos módulos/sistemas e os respectivos acessos desejados para cada módulo, e ainda, ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.
- ac) Possuir no sistema ofertado ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas no banco de dados, apresentando no mínimo: o usuário conectado e a estação de trabalho conectada.
- ad) Permitir a definição de acessos de usuários ao módulo/sistema ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.
- ae) Permitir processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) por meio de comandos SQL interativos.
- af) O sistema deve possuir um gerador de consultas e relatórios, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos, ou seja, novas consultas e relatórios não contratados pelo presente certame.
- ag) Permitir a busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas e por usuário.
- ah) O sistema deve possuir ferramenta que permita, no mínimo, medir o seu nível de utilização quanto a quantidade de interações de: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Esta medição deverá ser possível, no mínimo, para as seguintes condições:
  - i. Operações por usuário;
  - ii. Operações por lotações;
  - iii. Operações por tipo de operação, ou seja: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos.
- ai) No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo.
- aj) Deverá ser possível especializar os direitos de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo.





Secretaria Municipal de Administração

- ak) Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso ao sistema, sem depender de interferência dos responsáveis pelas áreas de Tecnologia da Informação. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário, e não na senha.
- al) Permitir a visualização estatística de todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, consultas realizadas e relatórios impressos, efetuadas na base de dados, pela utilização do sistema, para auditar os procedimentos dos usuários.
- O sistema deverá conter ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de bancos de independentemente das ferramentas próprias do banco de dados.
- an) Permitir que a ferramenta de realização e restauração de backup tenha opção para restaurações totais ou parciais, ou seja, permitir a inclusão de quaisquer tabelas para procedimentos de recuperação de backup.
- ao) Possuir ferramenta para a definição de calendário do órgão, a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia.
- Permitir a emissão de relatórios com o calendário utilizado pelo órgão, ap) em que constem todos os eventos lançados para as respectivas datas.
- Permitir a emissão de relatórios com os registros de operações do aq) sistema com vistas à realização de auditorias.
- Permitir a emissão de relatórios relativos aos acessos permitidos aos ar) usuários, no mínimo com as alternativas abaixo:
  - i. Usuários com acesso a uma determinada tela e as tarefas que lhe estão disponíveis;
  - ii. Conjunto de todos os acessos permitidos a um usuário;
  - iii. Conjunto de todos os acessos permitidos a um perfil de usuários;
- Integração com sistema de Gestão de Demandas (GLPI) da Prefeitura as) por meio de webservice.
- Integração com sistema de Gestão da Prefeitura (IPM) por meio de at) webservice.

#### 3.2 FRAMEWORK PARA DESENVOLVIMENTO E **MANUTENÇÃO** DO SISTEMA:

- Padrão MVC (Model-view-Controller) a)
- b) Linguagem de programação livre e de domínio público (GPL);
- c) Programação Orientada a Objetos;
- d) Documentação em Português do Brasil;
- e) Permitir o reaproveitamento de código;





Secretaria Municipal de Administração

- f) Permitir o nível mínimo de segurança da informação;
- Incluir *Framework* para processamento de *template* HTML; g)
- h) Permitir autenticação de usuários em banco de dados legado ou LDAP (ou seja, db pode ser diferente do da aplicação);
- Permitir cadastro de grupos de usuários; i)
- Permitir a funcionalidade nativa de permissões de acesso baseado nos j) grupos;
- k) Permitir classes abstratas e interfaces para os casos mais comuns;
- I) Permitir conexão com múltiplos bancos de dados;
- Permitir a criação de consultas e cadastros por meio de poucas linhas de código;
- Permitir a criação de telas completas por meio de relacionamentos entre n) duas ou mais tabelas de banco de dados, denominadas Mestre-Detalhe;
- Permitir interface por meio de WebService do Framework para com servidor 0) de relatórios padrão de mercado;
- Permitir funcionalidade de envio de *e-mail*; p)
- Permitir funcionalidade de envio de mensagem de texto para celular (SMS).

#### 3.3 **DOCUMENTAÇÃO E CÓDIGO FONTE**

- A vencedora deverá fornecer o código fonte, documentação e transferência de tecnologia.
- O município não aceitará software de terceiros; b)
- O software deverá pertencer ou ser desenvolvido pela CONTRATADA vencedora do certame.
- d) Todo e qualquer solicitação realizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação durante o contrato contempla aquisição do código fonte, documentação e transferência de tecnologia.
- Software livre exclusivo para documentação do software (WIKI) com as e) seguintes informações:
  - i. Requisitos (caso de uso ou prototipação);
  - ii. Dicionário de dados;
  - iii. Diagrama de classe;
  - Diagrama de atividade; ίV.
  - Métodos e documentos gerados na construção. ٧.

### 4.DOS SERVIÇOS RELACIONADOS E FERRAMENTAS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 Durante a vigência do contrato deverão ser prestados da



Secretaria Municipal de Administração

disponibilização / criação do software os seguintes serviços:

- Implantação de boas práticas de desenvolvimento de software e gerência de projetos;
- Levantamento dos requisitos, análise de sistemas e documentação para b) novas aplicações;
- Suporte técnico especializado em linguagem em PHP e banco de dados c) SQLSERVER e POSTGRESQL;
- Técnicas de *Tuning* para Melhoria de Desempenho em Banco de Dados. d)
- e) Assessorar e efetuar cadastros e desenhos nas ferramentas constantes deste Termo de Referência;
- f) Levantar informações analógicas e digitais relacionados ao objeto contratado;
- Realizar Estudos de impacto das ações apresentadas na execução do objeto;
- h) Elaborar Relatórios gerenciais e analíticos relacionados ao objeto;
- Orientar e capacitar os servidores públicos municipais no uso das i) ferramentas constantes deste Termo de Referência;
- Fornecimento de ortofotocartas digitais para alimentar as ferramentas contratadas, com intervalo máximo de 6 meses entre as imagens, durante a vigência do contrato:
- 4.2 O fornecedor vencedor do certame deverá fornecer além do Framework as seguintes soluções já existentes ou desenvolvidas na ferramenta e fornecer profissionais e demais instrumentos para realização do objeto:

#### 4.2.1 Ferramenta e Apoio Técnico Especializado em Geotecnologias:

4.2.1.1 Software com tecnologia web voltado para mapas com ambiente público e ambiente com autenticação de login e senha por usuários internos do órgão público com as seguintes funcionalidades:

#### 4.2.1.1.1 **Ambiente Público:**

- a) Mapa Híbrido OpenSource fornecido pela OpenStreetMap
- Controle para medição linear de ruas, bairros e distâncias. b)
- Controle para medição de áreas de lotes, quadras trazendo todas as c) medidas da área.
- Ao clicar sobre o lote, será possível abrir uma janela contendo d) algumas informações como por exemplo: Endereço, Quadra, Lote e Área do Terreno.

#### 4.2.1.1.2 **Ambiente Autenticado**

- Mapa Híbrido OpenSource fornecido pela OpenStreetMap como fundo a) do sistema.
- Controle para medição linear de ruas, bairros e distâncias. b)





Secretaria Municipal de Administração

- c) Controle para medição de áreas de lotes, quadras trazendo todas as medidas da área.
- d) Camadas personalizadas contendo o desenho das feições de todos os lotes e edificações.
- e) Campo de busca por:
  - i. Proprietário: Ao pesquisar por proprietário, o sistema abrirá uma janela modal contendo o nome do proprietário, documento e endereço do imóvel, permitindo a localização apenas de um imóvel por vez no mapa. Ao selecionar e clicar em localizar, o imóvel será localizado no mapa através de um zoom automático.
  - ii. Endereço: Pesquisa por nome da rua ou bairro.
  - iii. Cadastro: Pesquisa pelo ID do cadastro utilizado do sistema tributário do município.
  - iv. Inscrição Imobiliária: Pesquise pela inscrição utilizando apenas números.
- 4.2.1.1.3 **Mapa:** Em cada lote, é possível clicar sobre o mesmo e será aberto uma janela modal:

#### 4.2.1.1.3.1 Informações do Proprietário:

- a) Nome do Proprietário
- b) Documento (CPF ou CNPJ) do Proprietário
- c) Nome do Responsável
- d) Documento (CPF ou CNPJ) do Responsável
- e) Endereço,
- f) Número
- g) Bairro
- h) Inscrição Imobiliária
- i) Matrícula
- j) Número do Cadastro

#### 4.2.1.1.3.2 Informações sobre o Terreno:

- a) Situação
- b) Quadra
- c) Lote
- d) Valor Venal
- e) Tipo
- f) Englobado





	g)	Area Total do Terreno					
	h)	Área Construída					
	i)	Testada do lote					
	j)	Alíquota Territorial					
k) Alíquota Predial							
	I) Observação						
4.2.1.1.3	.3	Botão referente a Consulta Prévia (guia amarela)					
4.2.1.1.3.4		Botão referente ao Boletim de Cadastro Imobiliário					
4.2.1.2		SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA A FERRAMENTA DE APOIO:					
4.2.1.2.1		Tela de autenticação com login e senha					
4.2.1.2.2		Telas de Configuração do Sistema Administrativo					
	a)	Autocomplete					
	b)	Grupo de Usuário					
	c)	Menu					
	d)	Submenu					
	e)	Liberação de Acesso					
	f)	Parâmetros					
	g)	Usuário					
4.2.1.2.3		Tela de Configuração da ferramenta de apoio;					
	a)	Cadastro de Usuários da ferramenta de apoio;					
	b)	Cadastro de Grupos da ferramenta de apoio;					
	c)	Cadastro de Funcionalidades da ferramenta de apoio;					
	d)	Controle de Liberação de Funcionalidades da ferramenta de apoio;					
4.2.1.3 <b>an</b>	narela)	Documento oficial emitido automaticamente pelo sistema (guia contendo:					
4.2.1.3.1 <b>pe</b>	la emi	Cabeçalho oficial da prefeitura e da secretaria responsável ssão do alvará de construção.					
4.2.1.3.2 Νί		Dados do imóvel como Inscrição Imobiliária, Endereço, Loteamento, Quadra, Lote, Zoneamento.					
4.2.1.3.3		Dados referentes ao zoneamento de uso e ocupação do solo:					
	a)	Observações sobre o zoneamento em questão					
	b)	Tabela de parâmetros como por exemplo:					
		i. Testada Mínima					
		ii. Lote Mínimo					
		iii. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo					



Secretaria Municipal de Administração

iv. Coeficiente de Aproveita	amento Básico
------------------------------	---------------

v. Coeficiente de Aproveitamento Máximo

vi. Número Máximo de Pavimentos

vii. Recuo Mínimo Frontal

viii. Afastamento Mínimo das Divisas

ix. Taxa de Ocupação Máxima

x. Taxa de Permeabilidade Mínima

### c) Parâmetros de Uso do Solo

- i. Uso Permitido
- ii. Uso Permissível
- iii. Uso Proibido

### d) Vagas de Estacionamento

- i. Categorias
- ii. Tipo de Imóvel
- iii. Número mínimo de vagas
- e) Dados informativos sobre o alvará de construção e estudo de viabilidade, além de vistorias técnicas de conclusão de obra.
- f) Imagem do Terreno, utilizando tecnologia *geoserver/openlayer* trazendo todas as camadas desenhadas como lote, zoneamento, APP, hidrografia, nome dos logradouros entre outras camadas necessárias.
- 4.2.1.4 Documento referente aos dados imobiliários com informações do terreno, edificações, zoneamento entre outros dados (BCI Boletim de Cadastro Imobiliário).
- 4.2.1.4.1 O documento contempla o cabeçalho e rodapé do departamento imobiliário da prefeitura.
- 4.2.1.4.2 Imagem georreferenciada do lote e suas edificações, logradouro, valor da PGV.
- 4.2.1.4.3 Informações do Imóvel:
  - a) Cadastro
  - b) Inscrição imobiliária
  - c) Insc. Imobiliária anterior
  - d) Matrícula
  - e) Data do Cadastro
- 4.2.1.4.4 Informações do endereço do imóvel
  - a) Logradouro





- b) Bairro
- c) Complemento
- d) Informação complementar
- e) Loteamento
- f) Edifício
- g) Bloco/Apto
- h) Quadra
- i) Lote
- j) Garagem
- k) Loja
- I) Sala
- 4.2.1.4.5 Informações da Unidade
  - a) Área Comum
  - b) Afastamento frontal
  - c) Número de Pavimentos
  - d) Área Construída da Unidade
- 4.2.1.4.6 Informações do Proprietário
  - a) Nome do Proprietário
  - b) CPF/CNPJ do Proprietário
  - c) RG/Insc. Estadual
  - d) Cidade
  - e) Estado
  - f) CEP
  - g) Bairro
  - h) Endereço
- 4.2.1.4.7 Informações do Terreno
  - a) Tipo de Patrimônio
  - b) Incidência
  - c) Forma
  - d) Situação
  - e) Frente
  - f) Topografia
  - g) Pedologia





Secretaria Municipal de Administração

- h) Nível da Rua
- i) Pavimentação 10.
- j) Limitação Frente
- 4.2.1.4.8 Equipamento Urbano e Serviços Públicos no Logradouro
  - a) Sarjeta
  - b) Pavimentação
  - c) Passeio
  - d) Água
  - e) Galeria
  - f) Esgoto
  - g) Iluminação
  - h) Urbanismo
  - i) Limpeza Pública
  - j) Coleta Lixo
- 4.2.1.4.9 Testada das Taxas e Carnê
  - a) Coleta de Lixo
  - b) Testada Frente
  - c) Testada Direita
  - d) Testada Fundos
  - e) Testada Esquerda
  - f) Redutor
- 4.2.1.4.10

IPTU 2020 - Terreno - Valor Venal Territorial

4.2.1.4.11

IPTU 2021 – Terreno

- a) Valor Venal Territorial
- b) Percentual Redutor
- 4.2.1.4.12

Observação

4.2.1.4.13

Metragens

- a) Testada Principal
- b) Seção
- c) Logradouro
- d) Bairro
- e) CEP
- 4.2.1.4.14
  - Zoneamento
  - a) Descrição
  - Principal

#### TÉCNICO 4.2.2 **FERRAMENTA** Ε APOIO **ESPECIALIZADO** EΜ ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

- Realizar auditoria e apontar correções nas bases da arrecadação (ISS, IPTU, TAXAS, etc.):
  - i. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
  - ii. O imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como, a cessão de Direitos à sua Aquisição;
  - iii. O imposto sobre Serviços de Quaisquer Naturezas;





Secretaria Municipal de Administração

- iv. A contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- v. As taxas, especificadas na Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.
- b) Aferir o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como orientar os agentes públicos municipais quanto ao preenchimento dos mesmos;
- Sugerir, baseado na parametrização do sistema, novas rotinas de cálculo e/ou mudanças na legislação vigente que contribua com a melhoria do sistema de arrecadação;
- d) Criar relatórios gerenciais que simule o impacto dos cálculos, ficando a cargo do Secretário Municipal responsável e da sua equipe decidir quanto à aplicação ou não da rotina;
- e) Estabelecer via sistema, métodos de conferência de lançamentos de dados;
- f) Em momento algum as alterações/correções propostas podem ferir a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal ou qualquer outra legislação vigente;
- g) As bases e os bancos de dados deverão ser estruturados para possibilitar o planejamento, tabulação e cruzamento dos dados;
- h) Fornecer uma ferramenta de acompanhamento e gestão que possibilite maior clareza para aferir os lançamentos, o qual deve estar conectado ao banco de dados do sistema atual desta Prefeitura, devendo ser parametrizado conforme as necessidades das secretarias competentes.

## 4.2.3 Ferramenta e serviço técnico especializado em inteligência de governo (*Business Intelligence*)

- a) Possuir Integração aos Bancos de dados do município em ambiente WEB e banco de dados independente.
- b) Ser confeccionada em código fonte aberto para evolução.
- c) Cenários (agrupamento de painéis).
  - Permitir a criação de novos cenários;
  - ii. Permitir abertura de cenários existentes conforme controle de acesso por usuário.
  - Permitir a exclusão de cenários conforme controle de acesso.
  - iv. Permitir salvar os cenários criados no banco de dados para futura recuperação.
- d) Permitir o cadastro de conexões com banco de dados diversos como Oracle, SQL Server, Firebird, PostgreSQL e MySQL.
- e) Permitir o cadastro de Script no formato SQL ANSI para extração dos dados.





- f) Possibilidade de validar o script e editá-lo posteriormente.
- g) Permitir a exibição das referências extraídas no Script em formato de tabela.
- h) Permitir o agendamento programado da carga dos dados ou início imediato da carga.
- i) Permitir a criação de tabelas completas e simples com possibilidade de interdependências entre elas. Podendo funcionar com a funcionalidade DRILL-DOWN.
- j) Permitir a criação de campos calculados.
- k) Permitir a criação de gráficos com possibilidade de interdependências entre eles e as tabelas. Podendo funcionar com a funcionalidade DRILL-DOWN. Permitir a criação de campos calculados. Os tipos de gráficos são: Pizza, Coluna, Barra, TreeMap e Meter.
- Permitir à visualização dos filtros aplicados as consultas com possibilidade de apagá-la e refazê-lo.
- m) Permitir o controle de acesso dos usuários sobre os cenários e suas ações.
- n) Utilização do software pelo usuário final:
  - Deve permitir que todas as dimensões disponíveis para os usuários possam ser combinadas para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarregamento ou reconstrução ou regeneração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;
  - Deve armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;
  - iii. Deve reagir automaticamente todas as vezes em que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;
  - iv. Deve permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de *drill-down*, ou seja, consulta de detalhes de uma informação sumarizada com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de regeneração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;





- v. Deve permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos);
- vi. Deve permitir que os usuários possam executar operações de slice and disse, ou seja, modificar a posição de uma informação alterando linhas por colunas de maneira a facilitar a compreensão dos usuários sobre os dados, mudando-os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica;
- vii. Deve permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de Business Intelligence;
- viii. Deve permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados por ele em suas consultas e análises, com o intuito de que possa recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente:
- ix. Deve ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de *Business Intelligence*, incluindo os manuais e documentação técnica do *software*;
- x. Deve permitir que os painéis de consulta desenvolvidos sejam acessíveis através de navegador internet, seja na intranet ou na internet, apresentando ao usuário os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se este existir;
- xi. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem a fórmula da simulação;
- xii. Deve possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, seja pela equipe de tecnologia da informação e pelos usuários. Tais funções devem abranger, pelo menos, as áreas de: agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras;
- xiii. Deve permitir que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (cláusula *like*);
- xiv. Deve permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores;





- xv. Deve permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores;
- o) Utilização do software para a construção das rotinas de ETL e dos painéis de consulta para os usuários
  - Deve permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, seja através de OLEDB e/ou ODBC;
  - ii. Deve permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos-texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel (.xls, .xlsx);
  - Deve permitir a implementação de um sistema de controle de acesso aos painéis e dados através da integração com o login e senha do usuário logado na rede windows;
  - iv. Deve permitir que o controle de segurança no acesso aos dados possa ser efetuado por usuário e por valores dos dados, delegando ou não acesso aos valores das dimensões, de acordo com o login do usuário que está ativo;
  - v. Deve possuir versão de servidor em 64 bits na ferramenta de ETL e no armazenamento para garantir o acesso a quantidades de memória RAM além das barreiras impostas pela arquitetura de 32 bits;
  - vi. Deve permitir o acesso a dados que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela, esquema floco de neve;
  - vii. Deve permitir que nos processos de ETL sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como bases de dados relacionais, arquivos textos estruturados e planilhas Excel (.xls, .xlsx);
  - viii. Deve permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;
  - ix. Deve permitir a visualização do modelo de dados das estruturas de dados usadas pela ferramenta para exibir as dimensões e medidas aos usuários finais.
- p) Painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários:
  - Devem permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;
  - ii. Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados ao filtro feito;





Secretaria Municipal de Administração

- iii. Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- iv. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;

### 4.3 DAS OBRIGAÇÕES E DO PLANO DE TRABALHO

- a) Fica determinado que as ferramentas (software) durante a vigência do contrato poderão ser alteradas bem como o escopo dos serviços e assessoria objeto desse certame, para assim atender as necessidades da administração.
- Fica estabelecido que a vencedora deverá respeitar o edital e também o plano de trabalho, para o desenvolvimento das ações, definido pela administração.

### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.1.1 Declaração indicando profissional(is) certificado(s) nas seguintes áreas de conhecimento, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, e respectivos certificados a fim de comprovação de tal qualificação:
  - a) Profissional Certificado em Banco de Dados SQL SERVER;
  - b) Profissional Certificado em Banco de Dados POSTGRESQL;
  - c) Profissional Certificado em Processo de Qualidade de Software(CMMI ou MOPROSOFT ou MPS-BR ou SIMILAR).
  - d) Advogado devidamente registrado na OAB;
  - e) Profissional certificado em Planejamento Governamental, por instituição de nível superior;
  - f) Profissional certificado em Contabilidade Pública, por instituição de ensino superior;
  - g) Profissional certificado em Administração Pública, por instituição de ensino superior;
  - h) Profissional certificado em, pelo menos, duas das ferramentas de planejamento e gestão de processos mencionadas neste termo (OKR, CANVAS, Design Thinking, Entre outras);
- 5.1.2 Poderá ser indicado o mesmo profissional para quaisquer das áreas acima especificadas, desde que apresentados os comprovantes da certificação requerida.
- 5.1.3 Deverá ser apresentada declaração do(s) profissional(is) indicado(s), aceitando a incumbência da prestação dos serviços objeto da presente licitação.



45



Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.4 Comprovação de vínculo entre a empresa vencedora e o(s) profissional(is) indicado(s), por um dos seguintes meios:
  - a) Apresentação de contrato social, no caso de sócio;
  - b) Cópia da carteira de trabalho;
  - c) Contrato particular de prestação de serviço;
  - d) Prova de eleição do profissional indicado como Diretor(a) da proponente na data prevista para início dos serviços;
  - e) Caso a proponente possua cadastro em Conselho Profissional, poderá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao referido conselho, dentro do prazo de validade, onde o(s) profissional(is) indicado(s) conste(m) como responsável técnico e/ou quadro técnico.
- 5.1.5 O(s) profissional(is) indicados na forma do subitem anterior, deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante, devendo ser apresentada pela contratada toda a certificação exigida em Edital do(s) novo(s) profissional(is) indicado(s);
- 5.1.6 Responsável pela elaboração do termo de referência: Nayron Hubel Departamento de Gestão de Sistemas SMPL.

### 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1 Secretaria Municipal de Planejamento de Araucária: Rua Pedro Druszcz, 111, 3º andar Centro Araucária PR Fone: (41) 3901-5208.
- 6.2 Horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30

### 7. DOS PRAZOS

- 7.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária;
- 7.2 O prazo de **execução e vigência** do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Município de Araucária.





Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### PLANO DE TRABALHO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ITEM 01:

	Tarefa	Mês	% Implantação
01	Implantação do Framework	01	20
02	Implantação da Ferramenta de geotecnologias	02	10
03	Treinamentos Framework/Ferramentas	02	10
04	Entrega Ortofoto 01	03	10
05	Plano de Trabalho para revisão dos valores cobrados no IPTU	04	10
06	Entrega Ortofoto 02	06	10
07	Entrega da Revisão dos valores cobrados no IPTU	09	20
08	Transferência de Tecnologia	12	10

- 01 Considera-se implantada uma ferramenta quando a mesma se encontrar disponível e configurada para uso dos servidores do Município.
- 02 Os treinamentos devem ter, no mínimo, 8h de carga horária por módulo.
- 03 As fotos têm como finalidade a atualização de área construída para fins de cálculo do IPTU. Devem possuir um GSD máximo de 6 (6cm/pixel).
- 04 O Plano de trabalho para revisão dos valores cobrados no IPTU deve levar em consideração tanto a atualização da área construída quanto o valor de mercado dos imóveis. Deverá contemplar minutas de lei caso seja necessário para a atualização dos valores.
- 05 A transferência de tecnologia contempla todas as ferramentas implementadas e desenvolvidas, visando a continuidade do trabalho pela equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação.





Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA (MODELO PARA PROPOSTA INICIAL E AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO /2021 PREGÃO /2021

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021 - REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2021, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$			
	Valor total da proposta/R\$						

nformações bancárias		-					_					_	
	۰.	iae	- Ór	nc	hai	00	rñ	2	m	-	$\overline{}$	₩.	n

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

validade da proposta:envelopes de proposta e habilitaç		s, a contar da data limite para proto	colo do:
Araucária	ı,de	de 2021.	

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.





Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA **ASSINATURA DO CONTRATO**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2021

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021 (Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

### **OBSERVAÇÃO:**

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.





Secretaria Municipal de Administração

# ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: \_\_\_\_/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 61.224/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: \_\_\_\_/2021

Através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

que figuram de um lado o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.105.535./0001-99, neste ato
representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. SAMUEL ALMEIDA DA
SILVA, na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, a empresa
, CNPJ/MF n°
, com sede na Rua, n°, Bairro
, CEP:, Cidade / UF, através de seu representante legal,
Sr (a), portador do CPF/MF nº,
doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente
CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e disposições
posteriores, bem como pelas especificações contidas no edital de Pregão eletrônico nº
/2021, Termo de Referência e demais anexos, atendidas às cláusulas e condições
sequintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRAMEWORK PROPRIETÁRIO, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARRECADAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, conforme especificações contidas no edital de Pregão n° \_\_\_\_\_/2021, Termo de Referência, e demais normas e condições constantes no Processo Licitatório n° 61.224/2021 e legislações correlatas.

### CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a





Secretaria Municipal de Administração

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

- § 2º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **§ 3 º** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento e demais sanções previstas no edital de Pregão n° /2021.

- **§ 1°** O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
- § 2º Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a publicação do estrato do contrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
- § 3º Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para disponibilização dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá ocorrer a rescisão unilateral indicada no caput desta Cláusula.
- **§ 4°** Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTR	ATANTE pag	jará, em razão	da fiel	execução	dos	serviços	contratados,	а
quantia	global	estimada	de	R\$				
<i>i</i>						1		

- § 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.
- **§ 2º** O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.
- § 3º O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.





Secretaria Municipal de Administração

- **§ 4º** O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.
- § 5° Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;
- **§ 6º** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2057.3.3.90.40.11.00	1000

### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei Federal 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no presente Contrato, isoladas ou cumulativamente, devendo, sendo aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta exigir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

- I Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;
- II Recebida a defesa, deverão se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal Responsável pelo acompanhamento dos serviços por meio do seu respectivo Gestor, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa (quando não forma a mesma), para decidir pela imposição ou não da penalidade;
- III Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;
- IV Os procedimentos para a apuração e aplicação de penalidades seguirão os trâmites estabelecidos no Decreto Municipal n° 32.969/2019.
- § 1º O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/ 2021 e seus anexos, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:





- a) Advertência, a ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, em casos de descumprimento de obrigações pontuais e sem danos ao andamento dos serviços públicos, a população ou ao Município, e em caso de desatendimento de determinações do fiscal do Contrato ou do Secretário Municipal responsável;
- **b)** Multa de Mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos determinados no edital de licitação e neste Contrato, que poderá ser rescindido em caso de reincidência.
- **c)** Multa Rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento parcial ou total do contrato, execução irregular ou atraso injustificado, podendo a penalidade ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nesta cláusula;
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para reincidência em faltas já apenadas, ocorrência reiterada de faltas contratuais, ocorrência de diversas faltas e, ainda que isolada, ocorrência de falta que se considerar gravosa;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sendo esta penalidade destinada a faltas mais graves, das quais decorra prejuízo ao interesse público ou dano ao Erário.
- § 2° Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 3º A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.
- § 4º Em caso de possível declaração de inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento), Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- § 5º Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.
- **§ 6º** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- § 7º O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- § 8º Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo





Secretaria Municipal de Administração

crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

- § 9° A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
- § 10º A Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento das Cláusulas contratuais, das condições previstas no edital de Pregão n° / 2021 e seus anexos, e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666/93.
- § 11° O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.
- § 12º As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

- § 1º O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública na oportunidade da concessão do reajuste, mediante solicitação prévia e formal do interessado, ao qual caberá o ônus do pedido até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão lógica.
- § 2º Os efeitos do reajuste passarão a vigorar a partir da data do protocolo da solicitação pelo interessado, desde que seja posterior ao período mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial no processo licitatório, devendo ser analisado pela Secretaria Ordenadora da Despesa em até 30 (trinta) da data do pedido e formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.





Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- § 1º A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- § 2º A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- § 3° Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
- § 4º Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.
- § 5º A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, estando obrigada ao dever de sigilo de todas as informações a que tiver acesso, bem como a prevenção de riscos, visando a mais absoluta segurança dos alunos sob sua responsabilidade.
- § 6º Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do edital de Pregão n° / 2021 e anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

- **§ 1º** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e <u>exclusiva</u> da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- § 2º Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de





Secretaria Municipal de Administração

cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

- § 3º Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
- § 4º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.
- § 5º O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- **§ 6º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.
- § 7° A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.
- § 8º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 9º O edital de Pregão nº \_\_\_\_/ 2021 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no edital de licitação nº /2021, valerão as dispostas neste último.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





Secretaria Municipal de Administração

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, de de 2021.

# SAMUEL ALMEIDA DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento Ordenador da Despesa

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ/MF n°
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF n°

**TESTEMUNHAS** 

1)	
2)	
RG:	RG:

